

# Lei N. 285

Dispõe sobre a aquisição por doação, de áreas destinadas a logradouro, bem assim sobre sua denominação.

## O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.—Fica o Executivo autorizado a adquirir, por doação, sem onus para a Fazenda Municipal, as seguintes glebas pertencentes a sucessores de doutor José Martiniano Rodrigues Alves, compreendidas no plano de arruamento de sua propriedade sita em Santa Rita, com acesso pela avenida Ruy Barbosa, n. 465, e os limites fixados na planta aprovada pelo decreto n. 449, de 14 de julho de 1954, a saber:

I—rua 1, com 79 metros de extensão por dez de largura, e 790 metros quadrados, ligando a avenida Ruy Barbosa à rua 5;

II—rua 2, com 130 metros por nove de largura e 1.170 metros quadrados, ligando a avenida Ruy Barbosa à rua 5; com area marginal destinada a recreação publica;

III—rua 5, com 177 metros por 14 e 2.478 metros quadrados, indo do limite da Vila à rua 2;

IV—rua 6, com 560 por 14 metros e 7.840 metros quadrados, indo da rua Inez Teodora, à margem da estrada de ferro, até o limite da Vila;

V—rua 7, com 102 por dez metros e 1.020 metros quadrados, ligando também as ruas 6 e 15;

VI—rua 8, com 130 por dez metros e 1.300 metros quadrados, ligando também as ruas 6 e 15;

VII—rua 9, com 138,50 e 2613,5 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 15, sendo a largura formada de duas pistas de 9 metros, intercaladas por uma faixa de recreação de dez metros de largura.

VIII—rua 10, com 151 por dez metros e 1.510 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 15;

IX—rua 11, com 151 por dez metros e 1.510 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 15;

X—rua 12, com 146 por dez metros de largura e 1.460 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 15;

XI—rua 13, com 132 por 20 metros e 1320 metros quadrados ligando as ruas 6 e 15;

XII—rua 14, com 88 por dez metros e 880 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 13;

XIII—rua 15, com 475 por 14 metros e 6.650 metros quadrados, indo da rua Inez Teodora, à margem do rio Paraiba, até o limite da Vila.

XIV—mais as seguintes areas de recreação publica:

a) —Jardim A. com 6.085 metros quadrados, de forma irregular, confinando entre o rio Paraiba e a rua 15;

b) —Jardim B. com 140 por 10 metros e 1.470 metros quadrados, de forma retangular com raio de circulo nas extremidades; dividindo a rua 9 em duas pistas;

c) —Jardim C, com 2.701 metros quadrados, confinado pelas ruas 6, 13 e 14, de forma triangular com raio de circulo nos angulos;

d) —Jardim D, com 134 por dez metros quadrados de forma retangular com raio de circulo nas extremidades, à margem de uma das vias da rua 2.

Artigo 2o.—Logo que ultimada a doação dos imoveis mencionados nos incisos I a XIII do artigo anterior, serão convertidos em bens de uso comum do povo e passarão ao dominio publico sob as seguintes denominações respectivamente:

O COMBATE Nº

150, de 28.11.5

Proe. 158-F

- I—rua 1: denominar-se-á rua FREI JORGE
  - II—rua 2: rua OLIVEIRA BORGES
  - III—rua 5: rua ADRIANO MENDONÇA
  - IV—rua 6: avenida N. S. de FATIMA
  - V—rua 7: rua LEONIDAS MACHADO
  - VI—rua 8: rua DOS OPERARIOS
  - VII—rua 9: rua CATULO CEARENSE
  - VIII—rua 10: rua JOSE DE FRANÇA RANGEL
  - IX—rua 11: rua ANTONIO ROMEU FILHO
  - X—rua 12: rua SÃO PEDRO
  - XI—rua 13: rua AUGUSTO ARANTES
  - XII—rua 14: rua FREDERICO OZANAM
  - XIII—rua 15: avenida MARTIM CABRAL
- Artigo 3o.—Revogam-se as disposições em contrario.  
Guaratinguetá 8 de novembro de 1954  
ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO—Prefeito  
Publicado nesta P. na data supra  
BRENO VIANA—Diretor de Contabilidade e Expediente

MOD. 19 - 10.000 - 8.53

PRO' 9º S8' IT'

O COMBATE M6